

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1074**

*de 05 de agosto de 2002*

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento crédito do Município ao IMPC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Coxim, e dá outras providências. “**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento Crédito do Município de Coxim, oriundo do processo de Precatório TJ/MS nº 2000.002656 -5 (número antigo 0940/97 SF), em trâmite perante o TJ/MS, figurando como credor: Município de Coxim/MS e como devedor: Estado de Mato Grosso do Sul, até o montante de R\$ 435.434,99 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) ao IMPC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Coxim, para quitação de contribuições previdenciárias parte do empregador, em quantias e parcelas a serem estipuladas em instrumento próprio.*

### **Parágrafo único. .**

*Nos instrumentos a serem celebrados entre o Município de Coxim e o IMPC - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Coxim, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal até o limite do crédito dado em dação em pagamento na forma do “caput” deste artigo, reservando -se para si o saldo remanescente do crédito.*

**Art. 2º.**

*Fica ainda o Poder Executivo Municipal a utorizado a proceder os ajustes e baixas contábeis no Balanço do Município de Coxim em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 05/08/2002*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1074/2002 - 05 de agosto de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*